



Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo nº: 137/2025

Modalidade: Concorrência

Edital nº: 03/2025

Tipo: Técnica e Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 12.232, DE 2010.

Trata-se de impugnação ao presente edital de concorrência apresentada pelo **Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais SINAPRO**, onde faz os seguintes questionamentos:

1. Dúvida quanto à apresentação do envelope 01, se fechado ou aberto, se rubricado ou não.
2. Exigência do Índice de Endividamento Geral, afirmando que não se trata de índice usual. Solicita a retificação do edital, com a substituição do Índice de Endividamento Geral pelo Índice de Solvência Geral.
3. Exigência de disponibilização de profissionais conforme alínea "c" do item 5.12.1 do Termo de Referência.
4. Questiona também as estimativas constantes do Termo de Referência, que não estariam previstos no Estudo Técnico Preliminar e que não foram apresentados documentos que lhe dão suporte.
5. Questiona a estimativa de valores, uma vez que no Estudo Técnico Preliminar e na Minuta de Contrato consta o valor de R\$ 1.500.000,00 e no Termo de Referência consta o valor de R\$ 1.700.000,00.



Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG

Após obter informações da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Imprensa e da assessoria contábil do Município passamos a responder os questionamentos apresentados na impugnação.

1. Da forma de apresentação do Envelope 01.

O edital traz disposições que deixam claro que o envelope nº 01 será fornecido pelo Município e não poderá ter nenhuma assinatura, marca ou sinal que seja possível identificar o seu remetente. Assim como não deverá estar lacrado.

Assim, para melhor esclarecimento, as empresas interessadas deverão retirar o envelope na Prefeitura e nele apenas incluir o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**, sem fechamento e sem assinatura, conforme previsto nos itens 8.4 e 8.5:

*8.4. No invólucro nº 1, **padronizado fornecido pelo Município**, deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que trata o subitem 9.2, caput e inciso II, “a” do Termo de Referência.*

8.5. O invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

Apenas os envelopes nº 02, 03 e 04 deverão estar fechados e rubricados, conforme itens 8.7.1, 8.8.1 e 8.9.

Em caso de envio das propostas por via postal, o envelope nº 01 deverá estar sem fechamento e sem assinatura e acondicionado em envelope remetido para a Administração juntamente com os demais envelopes nº 02, 03 e 04.

2.O Índice de Endividamento Geral.

Em consulta a assessoria contábil do município foi explicado que o Índice de Endividamento Geral tem pouca diferença do Índice de Solvência



Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG

Geral. As fórmulas são diferentes, mas o resultado para fins de análise econômico-financeira é similar. O que influencia é o valor mínimo exigido no índice de solvência geral e o valor máximo exigido no índice de endividamento geral.

E ainda no fato de que no cálculo deste último devem estar incluídas as provisões contingenciais. Mas que, para fins de capacidade econômico-financeira acabam trazendo resultados semelhantes, não no valor, mas na análise.

Assim sendo, tendo em vista que não haverá prejuízo para a Administração, acolhe-se a impugnação para retirar a exigência de apresentação de Índice de Endividamento Geral e incluir o Índice de Solvência Geral.

3. Exigência de disponibilização de profissionais

Assiste razão à impugnante e será retirado do Termo de Referência tal exigência.

4. Estimativas de quantidade.

Sobre os quantitativos estimados assiste razão à impugnante, uma vez que, conforme se justificou e demonstrou no ETP, pela própria característica do serviço, não é possível prever a quantidade exata dos serviços a serem executados. Assim, será necessário a adequação do Termo de Referência.

5. Estimativa de valor

Trata-se de erro material na elaboração dos documentos. O valor correto é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), devendo ser retificados os documentos.

Neste sentido, acolhemos a impugnação e damos provimento para promover a retificação do edital e Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG

Os novos documentos serão publicados e prorrogado o prazo para apresentação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

Patrocínio, 07 de agosto de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA

PRESIDENTE

HELENO RODRIGO GONÇALVES

MEMBRO

TATIANE MARTINS RESENDE

MEMBRO